



ACE APROVADO
Página 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
Processo N° 2022017965

A Associação da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA N° 01 , DE 14 DE JANEIRO DE 2022, torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item ou global, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente que se realizará às 14 horas, do dia 19 de maio de 2022, na Fazenda Consolação, TO 010, Km 18, local, data e hora em que serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos, no endereço acima, no horário de 08h00min as 17h00min, de 2^a a 6^a feira, telefone para contato: (063) 3212-7252.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em comercialização de Materiais de Limpeza, para atender a Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e不可revogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRECIDO THOMAZ DE MATOS

ACE APRIGIO
Página 5
65

sinda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfazem plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incomber em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APREGIO THOMAZ DE MATOS

ACE APR/93
Página
nº 62

ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfazam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APREGIO THOMAZ DE MATOS

desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Na data de 19 de maio de 2022, às 14h:00min (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço Fazenda Consolação, TO 010, Km 18, Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –

CNPJ N° –

ENDEREÇO –

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –

CNPJ N° –

ENDEREÇO –

4.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.8 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS

4.9 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, esclarecendo os vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 02.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAS DE MATOS, ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas – TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente os documentos de habilitação, substituir, os documentos dos itens 5.2 (todos os subitens), 5.3 (todos os subitens) e 5.6 (todos os subitens), desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AFRIGO THOMAZ DE MATOS

ACE APP/001
Página 1
de 1

- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3. "d" e "e".

5.4 A comprovação do cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.

5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AFRIGO THOMAZ DE MATOS

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.6 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$AT = \frac{PC + EL}{PC}$	$SG = \frac{AC}{PC + EL}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total			

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 04.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.



ACE APROVADO
Pág 01
nº 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APREGIO THOMAZ DE MATOS

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

6.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.

6.6 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Fendo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a ACE da Escola Municipal Apregio Thomaz de Matos não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1 O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2 A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 03, deverá:

- ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax do licitante;
- conter a indicação do número desta licitação;
- conter a marca dos produtos ofertados;



ACE APRIGIO
Página
nº 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS**

- d) conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- e) conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- f) possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- g) mencionar o prazo de execução dos produtos;
- h) ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- i) conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros antêmicos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3., constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, abajuramento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à ACE de Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

8.2 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 e 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.

8.3 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.

8.4 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:



ACE APR/010
Página
nº 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos;
- c) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos.

8.5 Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.7 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sojam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.8 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.9 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

8.10 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.

8.11 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

8.12 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.13 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGO THOMAZ DE MATOS

8.14 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.

9.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACE da Escola Municipal Aprigo Thomaz de Matos, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.

9.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido



ACE APRIGIO
Página 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS

ao Presidente da ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos, para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2022, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 081, de 9 de março de 2022.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição para assinatura do contrato a apresentação do alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso).

12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos.

12.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

12.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos.

12.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

12.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 89 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;



ACE APRIGIO
Página
n° 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associar-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

13.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



ACE APRIGO
Página 26
nº 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGO THOMAZ DE MATOS

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

13.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos

13.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

13.11 A aplicação das multas independe de qualquer interpretação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções civis cabíveis, ou de processo administrativo.

13.13 A empresa será identificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presidente da ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ACE APROVADO
Página
22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS**

14.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos os fatos verificados à Secretaria Municipal de Educação e ao Ministério Públíco Estadual, para as providências devidas.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos.

14.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

14.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

14.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização de sessão pública desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da ACE da Escola Municipal Aprigio Thomaz de Matos, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APREGIO THOMAS DE MATOS

ACE APRIGIO
Página 10
c/ 26

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

14.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

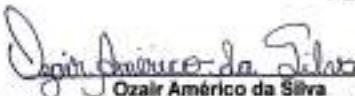
14.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de sancionamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.18 A ACE da Escola Municipal Aprigio Thomas de Matos poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de Preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.

14.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

14.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.



Ozair Américo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ACE APROVADO
Pág 01
nº 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APÉGIO THOMAZ DE MATOS

MODELO 01

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022.**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRECHIO THOMAS DE MATOS

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº ...002/2022
à Escola Municipal de Palmas-TO

A empresa _____, inscrita na CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela
Lei nº 9.654, de 27 de outubro de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRECIDO THOMAZ DE MATOS

ACE APPRASIO
Página 8
v. 01

MODELO 3
PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas-TO, _____ de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Escola _____

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Unitário Proposto:

(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Valor Total Proposto:

(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega produtos:

(inserir o prazo conforme solicitado no Edital)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ACE APRIGIO
Palmas
n° 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS

MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	$AC = Ativo Circulante$ $PC = Passivo Circulante$ $RLP = Realizável a Longo Prazo$ $ELP = Exigível a Longo Prazo$ $AT = Ativo Total$
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	Local e Data:
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA
ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE:

ACE - ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS

REFERENTE AO PROCEDIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:
ACE - ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS.

Data: 23/03/2022

OBJETO: presente documento tem por objeto a aquisição de **Materiais de Limpeza**, para atender à manutenção da unidade escolar, durante o exercício de 2022.

3- FONTE DE RECURSOS – 0020, 0030 e 0010.

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A aquisição de Materiais de Limpeza se faz necessária, para limpeza e conservação do Prédio Escolar e suas dependências, visando garantir atendimento de qualidade à comunidade escolar e ao público.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA Nº 031, DE 09/03/2022.

6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO () CAPITAL

7- QUANTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	10	UND	ACABAMENTO PARA PISO 5lt. Solução concentrada para limpeza profunda, de primeira qualidade, acrílico, com polímeros especiais, com rendimento mínimo Galão contendo 5 litros, rótula com especificações de fabricante e data de validade	182,52	1.825,20
2	20	CX	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO – eletrólito, bactericida, cloro ativo, hipoclorito de sódio e água, à base de cloro ativo. EMBALAGEM: caixa de papelão com 32 unidades de 01 litro.	42,67	853,40
3	05	UND	BALDE 10 LT. Reforçado, a/ alia de ferro galvanizado, capacidade de 10 litros; de durabilidade máxima, rótula com especificações de fabricante. MATERIAL: polipropileno (plástico rígido).	15,47	77,35
4	20	CX	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO 24x500 Solução concentrada, com 500ml, de primeira qualidade,	50,50	1.010,00

			com rendimento máximo. Caixa de papelão contendo 24 unidades de 500 ml. Rótulo com especificações de fabricação e data de validade.		
5	03	UND	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: com cerdas em nylon, arredondada, branca, com suporte, medindo aproximadamente 24x3cm.	14,77	44,31
6	08	FD	LÂ DE AÇO - Espuma de fibra carburo, superfície abrasiva, testa macia e lisa de tiras de oxidação. EMBALAGEM: Fardo com 16 pacotes de 8 unidades.	36,83	294,64
7	05	CX	LIMPA-ALUMINIO 24X500 Solução concentrada, para limpeza de alumínio, com rendimento máximo. Caixa de papelão contendo 24 frascos de 500 ml, rótulo com especificações de fabricação e data de validade.	68,75	343,75
8	02	CX	LIMPA-VIDROS 24X500 Solução concentrada para limpeza de vidros, com ação desengelante, com rendimento máximo. Caixa de papelão contendo 24 frascos de 500 ml, rótulo com especificações de fabricação e data de validade.	73,44	146,88
9	30	PCT	LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Material resistente, elástico com máxima durabilidade. Rótulo contém especificações de fabricação e data de validade. MATERIAL: plástico transparente. EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades.	5,00	174,00
10	40	PAR	LUVA EMBORRACHADA TAM. G material em látex, para proteção das mãos, resistente, elástico com máxima durabilidade. Rótulo contém especificações de fabricação e data de validade. MATERIAL: látex de borracha natural.	6,39	255,60
11	40	PAR	PAR DE LUVA EMBORRACHADA TAM. M material em látex, para proteção das mãos, resistente, elástico com máxima durabilidade. Rótulo contém especificações de fabricação e data de validade. MATERIAL: látex de borracha natural.	6,39	255,60
12	20	FD	PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL 8X1X300 fita celofane crepeada, gofrada, de cor branca ou negra de primeira qualidade, apresentando um fundo plástico, com 8 raios de 300 metros, elástico, rótulo contendo especificações de fabricação e data de validade.	79,00	1.580,00
13	3	CX	SABÃO DE BARRA NEUTRO GLICERINADO: Glicerinado, à base de ácidos graxos, conservantes, de primeira qualidade, com rendimento máximo. Caixa de papelão contendo 20 pacotes de 5 unidades. Rótulo com especificações de fabricação, validade mínima de 12 meses.	97,00	291,00

14	10	UND	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO 5 lts. Solução concentrada, líquido, incolor, biodegradável, com rendimento máximo, galão contendo 5 litros, rótulo com especificações de fabricação e data de validade.	47,83	478,30
15	30	UND	SACO DE CHÃO ALVEJADO: Incolor, 100% algodão, material resistente, alvejado, ótimo com máxima durabilidade. Rótulo contendo especificações de fabricação e data de validade. MATERIAL: saco de algodão. TAMANHO: 42x70x0,5 cm.	8,47	254,10
16	15	FD	SACO LIXO 100 lts. REFORÇADO. Preto, reforçado, medindo 78x80cm, capacidade de 100 litros, durabilidade máxima, rótulo com especificações de fábrica. EMBALAGEM: fardo com 100 unidades.	65,97	839,55
17	15	FD	SACO LIXO 40lts. Preto, reforçado, capacidade de 40 litros, durabilidade máxima, rótulo com especificações de fábrica. EMBALAGEM: fardo com 100 unidades.	37,55	563,25
18	10	UND	SELADOR PISO 5lts Solução concentrada, de primeira qualidade, com resistente máximo. Galão contendo 5 litros, rótulo com especificações de fabricação e data de validade.	195,67	1.956,70
19	30	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL. Material: fibra de borreca natural, 30 x 40cm diâmetro (aberta), resistente, rótulos com: máxima durabilidade. EMBALAGEM: Pacote com 200 unidades. Rótulo contendo especificações de fabricação e data de validade.	21,63	648,90
20	10	UND	VASSOURA DE PELO MACIO 40cm. vassoura tipo garf, 100% resina, 04 ceramais de alum, cabo 15m em madeira crua tratada e colida, alta resistência, qualidade, acabamento, incolor. Resistente a intempéries; flexão do cabo na base através de ressa na peça; com candas de 12cm	22,80	228,00
21	10	UND	VASSOURA DE FIBRA RÍGIDA 40cm C/ CABO de 1,5m. vassoura tipo garf, 100% plástico, 04 ceramais de alum, cabo 12m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, incolor. Resistente a intempéries; flexão do cabo na base através de ressa na peça; com candas de 12cm	24,83	248,30
22	15	FD	SACO LIXO 60 LITROS REFORÇADO - Preto, reforçado, capacidade de 60 litros, durabilidade máxima, rótulo com especificações de fábrica. EMBALAGEM: fardo com 100 unidades	44,67	670,05
23	01	KIT	ESTRADO (Pallet) - material resistente à base de polipropileno ou polietileno, medindo 50cm(largura) x 50cm(largura) x 60cm (altura).	198,42	198,42

			EMBALAGEM: lit com 12 litros.		
24	05	CX	SODA CÁUSTICA: solução concentrada com elevante. Embalado de sódio, capachos, com rendimento relativo. Galão de papelão contendo 12 frascos ou pacote contendo 1 galão, rótulo com especificações de fabricação e data de validade.	288,87	1.443,35
25	20	CX	LUVA NITRÍLICA: material resistente, elástico com máxima durabilidade. Kitário contendo especificações de fabricação e data de validade. MATERIAL: plástico transparente. EMBALAGEM: Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	72,33	1.446,60
26	25	CX	LUVA DE VINIL 5/ PÓ: material resistente, elástico com máxima durabilidade. Kitário contendo especificações de fabricação e data de validade. MATERIAL: Vinil. EMBALAGEM: Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	65,67	1.641,75
27	25	CX	ALCOOL EM GEL 70% anti-séptico em gel - álcool etílico hidratado em gel 70 % Inpm, incolor/ transparente, indicado para higiene das mãos, unidade de fornecimento: frasco plástico de 500 g.	102,33	2.558,25
28	03	UND	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL: recipiente plástico em polietileno, resistente, elástico, com pedal acionador de tampa, capacidade para 50 litros.	153,75	491,25
29	70	UND	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA - Esponja multuso, 30x71x10mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza rasteiros e lado amassado de esponja macia para limpeza real de delicates. EMBALAGEM: fundo com aproximadamente 20 pacotes de 4 unidades.	5,96	417,20
30	20	UND	PULVERIZADOR (BORRIFADOR): recipiente plástico em polipropileno, resistente, inofensivo, com boquilha atacadora, capacidade para no mínimo 800 ml.	11,31	226,20
31	06	UND	SABONETE LÍQUIDO INODORO. Solução concentrada, líquido viscoso, biodegradável, com embalagem plástica. Galão contendo 5 litros, rótulo com especificações de fabricação e data de validade.	49,00	294,00
32	05	UND	AVENTAL PLÁSTICO: plástico fosco resistente, com máxima durabilidade, elástico, cor neutra, tamanho padrão.	37,30	186,50
33	15	UND	AVENTAL DE TECIDO: tecido resistente, com máxima durabilidade, elástico, cor neutra, tamanho padrão.	40,30	604,50

34	10	UND	BUCHA FIBRAÇÃO – Iç de aço à base de fibra de aço, medindo 87x12mm.	4,89	48,90
35	10	CX	COPO DESCARTÁVEL: polipropileno, medindo 6,4cm de altura e 6,0cm de diâmetro. Embalagem cílica de papelão contendo 25 pacotes com 100 unidades de 200ml.	129,00	1.290,00
36	02	UND	RODO DE ALUMÍNIO: produzido em alumínio, com alto índice de resistência, barreira substitutível por níquel; com cabo medindo 1,24m; contendo barra de reforço lateral.	92,92	185,84
37	20	UND	RODO PLÁSTICO 60CM: material plástico, medindo 60cm, com cabo medindo 1,25m.	32,47	649,40
38	05	UND	RODO DE PIA: pega sanitária com respaldo na parte de cima. Material em plástico, medindo 14cm x 18cm.	9,25	46,25
39	05	CX	LIMPADOR MULTIUSO: limpador líquido com aquil benzene sulfonato de sódio, tensivo anfólico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem: caixa com 24 unidades de 500ml.	112,87	563,35
40	04	UND	AMACIANTE DE ROUPAS: líquido amaciante para roupas, com tensivo catiônico, conservantes, corante, específico, fragrância e água. Conservante ativo: cloreto de diâmetil amônio. EMBALAGEM: garrafa plástica com 5000 ml.	24,33	97,32
41	10	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: material em polietileno resistente, com capacidade para 3kg, medindo 30x40cmx0,05. EMBALAGEM: pacote lacrado com 01kg.	41,33	413,30
42	06	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: material em polietileno resistente, com capacidade para 10kg, medindo aproximadamente 50x70cmx0,05. EMBALAGEM: pacote lacrado com 01kg.	41,33	413,30
43	05	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: material em polietileno resistente, com capacidade para 5kg, medindo 40x60cmx0,05. EMBALAGEM: pacote lacrado com 01kg.	41,33	413,30
44	30	UND	FÓSFORO EXTRA-LONGO: material em madeira, medindo 12x10x7cm. EMBALAGEM: caixa com 50 unidades	6,80	204,00

45	10	UND	DESINFETANTE CONCENTRADO: líquido concentrado para diluição em água, à base de quaternário de amônio, perfumado, para desinfecção de ambientes, lojas, metais e porcelanatos. EMBALAGEM: Plástica, de 5 litros.	78,00	780,00
46	100	UND	FLANELA AMARELA: material de 100% em algodão, 10% em poliéster, medindo aproximadamente 50x70cm.	5,33	533,00
47	10	UND	PANO DE PRATO: material em algodão, medindo aproximadamente 40x60cm.	6,68	66,80
48	15	CX	ÁLCOOL 92,8%: composta: álcool etílico, polivinil, benzóico de benzoato, neutralizante e água; forma líquida; odor característico do álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressas na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da recebimento definitivo. EMBALAGEM: Garrafa de 5 litros.	117,33	1.759,95
49	05	CX	ÁLCOOL 70%: Composição: álcool etílico, polivinil, benzóico de benzoato, neutralizante e água; forma gelatinosa, odor característico do álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressas na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da recebimento definitivo. EMBALAGEM: Caixa com 12 frascos contendo aproximadamente 1L.	112,00	560,00
50	31	CX	PAPEL TOALHA: papel com tecagem eficiente, suavidade, sem rupturas ou estorvalamento nas rejeitas, material inter folhado, na cor branca, medindo 33cm x 21cm. EMBALAGEM: caixa com 1000 unidades.	21,00	651,00
51	50	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL: material macio, branco, medindo 32,5 x 32,5cm. EMBALAGEM: pacote plástico contendo 50 unidades.	2,80	140,00
52	10	UND	DISCO PRETO REMOVEDOR: material flexível resistente, preto, diâmetro de 510mm, rendimento médio aproximado de 8000m².	43,67	436,70
53	10	UND	DISCO VERDE REMOVEDOR: material flexível resistente, verde, diâmetro de 510mm, com rendimento médio de 8000m².	43,67	436,70
54	50	CX	MÁSCARA TRIPLA FACIAL: material em TNT, descartável nasal, tripla camada c/ clipe, 95% de eficiência filtrante, não estéril, fabricada em 100% polipropileno, sem latex, não inflamável, na cor branca, hipoclorogênica, atóxica, isenta de fibra de	30,10	1.505,00

			vidro, de uso único. EMBALAGEM: caixa com 50 unidades.		
55	10	UND	REMÓVEDOR PARA PISO: limpador especial para piso, com álcool etanolado, amina dada, alcalinante, solventes, fragrância e veículo. EMBALAGEM: galão de 5 litros.	100,96	1.009,60
56	10	UND	PÁ PARA LIXO: cabo de alumínio medindo 1,80cm, p/ com borracha na parte inferior, cor neutra, com manopla plástica na ponta do cabo.	16,33	163,30
57	05	UND	ESCOVA MULTIUSO: material em madeira, ferruro oval, multilixa, com cerdas agressivas, medindo 14cm x 8cm x 6cm.	7,13	35,65
58	10	UND	SABÃO EM PÓ: solução concentrada com aloe vera, saponácea, sem resíduo residual. EMBALAGEM: caixa ou pacote contendo 1 quilo, rótulo com especificações de fabricação e data de validade.	12,10	121,00
59	10	UND	LUXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL: material plástico rígido, com capacidade para 35 litros, com pedal acionador de tampa, medindo 40,5 x 30 x 51,7cm.	73,42	734,20
60	05	UND	TAPETE SANITIZANTE: material em vinil (PVC), medindo 38x58cm, espessura de 10mm, na cor preta, resistente, antiderrapante e antichaga.	71,33	356,65
61	10	UND	PAPEL ALUMÍNIO: papel em alumínio, para embalagem de alimentos, medindo 45cm x 7,5m.	6,13	61,30
62	10	UND	PAPEL INSULFILM: material tipo filme, transparente, resistente, de uso doméstico, medindo 45cm x 7,5m.	16,18	161,80
63	10	UND	DISPENSER SUPORTE: específico para papel toalha, confeccionado em ABS, PS, PP, na cor branca, medindo aproximadamente 24cm de altura, 15cm de largura e 12cm de comprimento.	55,67	556,70
64	10	UND	DISPENSER SUPORTE: específico para sabonete líquido, confeccionado em ABS, PS, PP, na cor branca, medindo aproximadamente 28cm de altura, 11cm de largura e 10cm de comprimento.	55,67	556,70
65	10	UND	DISPENSER SUPORTE: específico para álcool em gel, confeccionado em ABS, PS, PP, na cor	55,67	556,70

			branca, medindo aproximadamente 20cm de altura, 10cm de largura e 20cm de comprimento.		
66	02	PCT	PALHA DE AÇO: material de uso profissional, para uso doméstico, em limpeza pesada, na renovação de sacos e materiais pesados, ferrugens, sacosinhos, utensílios domésticos. MEDIDA: 13cm de altura, 7cm de largura, 25cm de profundidade, com 25g. EMBALAGEM: plástica, com 25 unidades.	34,67	89,34
TOTAL					37.769,98

8- VALOR ESTIMADO/OCITAÇÃO:

O valor estimado para a referida despesa totalizou R\$ 37.769,98 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais, Noventa e Oito Centavos).

9- PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega dos produtos deverá ser de até 05(cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACE da Escola, conforme cronograma de entrega.

10- LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS, situada na Fazenda Conceição, TO 010, Km 15 – JAÚ - telefone para contato (62) 3212-7252, no horário das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A ACE DA ESCOLA MIL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS designou um servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do produto, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

Os produtos serão recebidos:

- Prontamente, no prazo máximo de dois dias a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificações requeridas no edital;
- Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e consequente aceitação dos produtos.

Os produtos serão rejeitados:

- Se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;
- Se entregues com qualquer incompletude, ou com prazo de validade vencido;

Se os produtos forem considerados inadequados para uso, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá(ão) o prazo de até dois (02) dias úteis para substitui-lo(s), sem qualquer ônus para a Escola. Este prazo se beneficiará as empresas que cumprem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante encerramento da Nota Fiscal.

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: MARIA DO DESTERRO SOARES IBAPINA.

13- APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/OCITAÇÃO

Carimbo e assinatura M^ária do Desterro Soares IbaPina

Presidente da ACE

ETI Aprigio Thomaz de Matos

Valor estimado R\$ 37.769,98

14- SETOR SOLICITANTE

15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE

ACE - ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS

DATA: 23/03/2022

Carimbo e assinatura

MP do Distrito Federal
Presidente da ACE
ETI Aprigio Thomaz de Matos

Aprovo o presente termo de referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da lotação.

DATA: 23/03/2022

Carimbo e assinatura

Open do Distrito Federal

MP do Distrito Federal
Presidente da ACE
ETI Aprigio Thomaz de Matos

MP do Distrito Federal
Presidente da ACE
ETI Aprigio Thomaz de Matos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO ____ 02/2022

CONTRATANTE:

ACE – ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº: 01.506.960/0001-80, com sede na Fazenda Consolação, TO 010, KM 18, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente Senhora MARIA DO DESTERRO SOARES IBIAPINA, brasileira, casada, portadora do CPF Nº: 470.829.413-15, RG Nº: 1.132.188 SSP/PI, Residente e domiciliada em Palmas – TO.

CONTRATADA:

a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, Palmas – TO, inscrito no CNPJ nº _____ por seu Representante Legal,xxx, portador do CPF Nº: xxx RG Nº: xxx, Residente e domiciliada em Palmas – TO., firmou justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e auferido na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, sob o nº 2022017985, da Tomada de preço nº 002/ACE/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato - Materiais de Limpeza - é correspondente ao descrito no processo nº 2022017985, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Tabela de Preços nº 002/2022 referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o exercício de 2022.

4.2 As mercadorias deverão ser entregues na ACE – ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da ACE- ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2 À CONTRATADA não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total R\$ xxxx, constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total: R\$

(a tabela será preenchida após a realização da licitação)

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avançado.

6.3 Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência desse instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou expressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.686/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

6.4 Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis.

6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da ACE- ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Convênio - Programa Escola Autônoma da Gestão Compartilhada - 2022, sob a Portaria Nº 081 de 09/03/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE- ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes do punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8.1.a, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário estabelecido;
- b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpretação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será identificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à ACE- ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8686/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo processo nº 2022017955.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ RG.: _____
CPF.: _____ RG.: _____
CPF.: _____